

OS PRINCIPAIS MEIOS DE DEFESA NA EXECUÇÃO

AUGUSTO ALVES SILVEIRA, Leonardo; SOUZA CARVALHO, Rodrigo; JOSÉ BORGE LOPES, Nairo

 **Leonardo Augusto Alves Silveira**, UNIFENAS, Brasil

 **Rodrigo Souza Carvalho**, UNIFENAS, Brasil

 **Nairo José Borge Lopes**, UNIFENAS, Brasil

Revista Científica da UNIFENAS
Universidade Professor Edson Antônio Velano, Brasil
ISSN: 2596-3481
Publicação: Mensal
vol. 6, nº. 8, 2024
revista@unifenas.br

Recebido: 21/11/2024
Aceito: 09/12/2024
Publicado: 19/12/2024

ABSTRACT: This article aims to analyze the means of defense available in the execution process, with an emphasis on the constitutional guarantees of the executed person and the legal tools that enable the enforcement of their fundamental rights. The research addresses the role of the judge in conducting the execution process, highlighting the need for balance between the rights of the executor and the executed, based on the principles of reasonableness and proportionality. The methodology adopted was bibliographical research, including the analysis of doctrines, jurisprudence and current legislation, focusing on legal mechanisms such as SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, in addition to the replacement of seized assets and the exception of pre-execution. The study aims to provide a practical and detailed view of the defendant's defense strategies, ensuring the preservation of their rights without obstructing the satisfaction of the debtor's claim. Finally, the results achieved through these measures are discussed, highlighting the importance of an effective defense in the execution process and judicial action in protecting the constitutional rights of the executed person, without compromising the effectiveness of the execution.

KEYWORDS: Defendant's defense; Legal system; Judicial execution; Defendant's rights; Code of Civil Procedure.

RESUMO: Este artigo tem como objetivo analisar os meios de defesa disponíveis no processo de execução, com ênfase nas garantias constitucionais do executado e nas ferramentas legais que possibilitam a efetivação de seus direitos fundamentais. A pesquisa aborda o papel do juiz na condução do processo de execução, destacando a necessidade de equilíbrio entre os direitos do exequente e do executado, pautada nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. A metodologia adotada foi a pesquisa bibliográfica, incluindo a análise de doutrinas, jurisprudências e legislação vigente, com foco nos mecanismos legais como SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, além da substituição de bens penhorados e da exceção de pré-executividade. O estudo pretende fornecer uma visão prática e detalhada das estratégias de defesa do executado, garantindo a preservação de seus direitos sem obstruir a satisfação do crédito exequendo. Ao final, são discutidos os resultados alcançados por meio dessas medidas, evidenciando a importância de uma defesa eficaz no processo de execução e a atuação judicial na proteção dos direitos constitucionais do executado, sem prejudicar a efetividade da execução.

PALAVRAS-CHAVE: Defesa do executado; Ordenamento jurídico; Execução judicial; Direitos do executado; Código de

Processo Civil.

1 INTRODUÇÃO

O processo de execução, no contexto do Direito, configura-se como a fase em que um direito previamente reconhecido em título executivo é transformado em valores pecuniários ou em uma obrigação de fazer. O papel do Estado-Juiz é garantir a efetivação do direito do credor (exequente), especialmente diante da inércia do devedor (executado), por meio de atos judiciais apropriados. No entanto, o processo de execução não se limita à satisfação dos direitos do exequente; ele deve também assegurar o direito do executado à ampla defesa e ao contraditório, conforme a Constituição Federal de 1988 [1].

Esse direito de defesa do executado é resguardado pela legislação brasileira, que prevê diferentes meios de defesa que, quando corretamente aplicados, protegem direitos fundamentais do executado, como a dignidade humana, o direito à moradia e o mínimo existencial. A legislação contempla, ainda, defesas tradicionais, como embargos à execução e impugnações ao cumprimento de sentença, além de mecanismos mais específicos e inovadores, como a exceção de pré-executividade, a impugnação à penhora e a substituição de bens penhorados. Humberto Theodoro Jr [2] destaca que esses instrumentos não só promovem o contraditório e a ampla defesa, mas também permitem a correção de erros processuais e excessos por parte do credor.

Adicionalmente, o avanço tecnológico trouxe ferramentas coercitivas, como o SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD, que possibilitam a localização de bens do executado de maneira mais eficiente, mas também suscitam debates sobre a privacidade e a proteção de dados pessoais. No contexto dessas inovações, surgem desafios relacionados à aplicação de princípios como a proporcionalidade e a razoabilidade, que buscam evitar que a execução comprometa direitos fundamentais do devedor, especialmente em casos que envolvam bens impenhoráveis ou bloqueios de verbas destinadas à subsistência.

Outro aspecto relevante é a crescente aplicação de defesas excepcionais, como o incidente de desconsideração da personalidade jurídica e a ação declaratória de simulação, utilizadas em situações de maior complexidade jurídica, geralmente envolvendo abusos processuais ou estratégias de ocultação de bens. A jurisprudência tem desempenhado papel crucial na delimitação do uso dessas ferramentas, buscando harmonizar a satisfação do crédito com a proteção dos direitos do executado.

No decorrer do processo, surgem inevitavelmente conflitos entre os interesses do exequente e os do executado, e cabe ao juiz ponderar esses direitos à luz dos princípios constitucionais, especialmente nos casos de maior sensibilidade social, como na

execução de bens essenciais ou no bloqueio de ativos financeiros. Além disso, a prescrição intercorrente, prevista no Código de Processo Civil, configura-se como uma defesa estratégica capaz de extinguir o processo de execução em casos de paralisação injustificada, promovendo o encerramento de execuções ineficazes e garantindo segurança jurídica às partes.

O objetivo principal deste trabalho é analisar os principais meios de defesa disponíveis ao executado, com destaque para as garantias constitucionais que lhe são asseguradas e os instrumentos previstos no Código de Processo Civil. Para tanto, serão abordados mecanismos tradicionais e inovadores, ferramentas tecnológicas de execução e suas implicações, além das estratégias processuais utilizadas para questionar atos executivos. A pesquisa se fundamenta em doutrinas, jurisprudência e legislação vigente, buscando fornecer uma análise detalhada e prática dos meios de defesa no processo de execução no sistema jurídico brasileiro, contribuindo para o debate jurídico e o aprimoramento do equilíbrio entre as partes no âmbito processual.

2 METODOLOGIA

Para melhor entendimento, foi adotada abordagem qualitativa, fundamentada em pesquisa bibliográfica, documental e jurisprudencial, buscando compreender como os diferentes mecanismos de defesa são aplicados no sistema jurídico brasileiro e quais impactos possuem na efetivação do processo de execução.

A pesquisa foi realizada em fontes acadêmicas e jurídicas disponíveis tanto em formato físico quanto digital. Foram consultadas bibliotecas jurídicas e bases de dados especializados, como os sistemas do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunais de Justiça estaduais, além de plataformas jurídicas como JusBrasil e LexML. O levantamento incluiu obras de doutrina processual civil, artigos acadêmicos e análises jurisprudenciais que abordam decisões relevantes dos tribunais sobre o tema.

A escolha deste tema se justifica pela relevância prática e teórica do processo de execução, que envolve o equilíbrio entre o direito do credor à satisfação de sua pretensão e os direitos fundamentais do devedor, como a dignidade humana e o mínimo existencial. O objetivo foi proporcionar uma visão detalhada e prática dos meios de defesa, contribuindo para o aprimoramento do debate jurídico e para a aplicação mais justa e equilibrada das normas de execução no Brasil.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados desta pesquisa destacaram não apenas a relevância dos meios de defesa disponíveis ao executado, mas também a evolução desses instrumentos no ordenamento jurídico brasileiro. Nota-se a crescente judicialização de discussões envolvendo o bloqueio de ativos via sistemas como o SISBAJUD, que, embora eficiente na busca por patrimônio oculto, tem sido objeto de críticas por sua potencial violação ao princípio do mínimo existencial, especialmente quando bloqueia contas bancárias destinadas ao sustento básico. Casos analisados mostram que, em diversas situações, os juízes têm flexibilizado a aplicação de bloqueios para evitar danos sociais desproporcionais.

Outro ponto importante é a ampliação do uso da substituição

de bens penhorados, que se mostra como uma alternativa viável para proteger direitos como o da moradia, previsto no artigo 833, inciso I, do CPC [3], que torna o imóvel residencial impenhorável em certas condições. A jurisprudência recente reforça que a substituição deve ser aceita sempre que o novo bem ofertado garantir igual ou maior liquidez, conforme previsto no artigo 847 do CPC [3]. Essa prática tem sido destacada em julgados regionais como uma forma de assegurar maior eficiência ao processo de execução sem comprometer direitos fundamentais do executado. Adicionalmente, os resultados apontaram um aumento do uso da impugnação por matérias ligadas a cálculos de execução, como juros abusivos e a prescrição intercorrente. A pesquisa demonstrou que, em mais de 40% dos casos analisados nos tribunais regionais, a impugnação obteve sucesso ao menos parcial, evidenciando a necessidade de maior rigor técnico na elaboração dos cálculos apresentados pelo exequente. A presença de erros contábeis ou desatualizações nas taxas aplicadas tem levado à reformulação de decisões em diversas instâncias.

A análise também identificou debates crescentes na doutrina sobre a exceção de pré-executividade e sua aplicação em situações complexas, como a contestação da ilegitimidade passiva e da inexigibilidade do título executivo. Este instrumento, por sua natureza informal, tem permitido ao executado levantar questões processuais sem a necessidade de garantia do juízo, mas seu uso excessivo tem gerado discussões acerca da possibilidade de abuso, que poderia atrasar o cumprimento da execução.

Esses resultados corroboram com a literatura jurídica ao reforçarem que os meios de defesa no processo de execução, além de protegerem os direitos do executado, também contribuem para uma execução mais técnica e equilibrada. Autores como [2] apontam que a evolução desses mecanismos reflete a necessidade de harmonização entre os interesses das partes e o papel do Judiciário na busca pela justiça material, e não apenas formal.

4 CONCLUSÃO

Este estudo teve como foco a análise das defesas disponíveis ao executado no processo de execução judicial, abrangendo desde os meios tradicionais, como os embargos à execução e a impugnação ao cumprimento de sentença, até instrumentos mais específicos e inovadores, como a exceção de pré-executividade, o incidente de desconsideração da personalidade jurídica e a ação declaratória de simulação. A pesquisa demonstrou que o uso estratégico e técnico dessas ferramentas é essencial para assegurar a ampla defesa e o contraditório, princípios constitucionais fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro.

A investigação revelou que, embora os meios de defesa sejam robustos, sua eficácia depende de uma aplicação criteriosa, tanto por parte do executado quanto dos magistrados, para evitar abusos e garantir o equilíbrio entre o direito do credor e os direitos fundamentais do devedor. Identificou-se, por exemplo, a relevância crescente da impugnação à penhora e do princípio da menor onerosidade, que visa proteger o executado de prejuízos desproporcionais, bem como a importância de questionar bloqueios de ativos financeiros que possam comprometer a subsistência do devedor.

Por outro lado, o estudo também evidenciou lacunas significativas, como a falta de regulamentação clara em relação ao uso de ferramentas tecnológicas avançadas, como o SISBAJUD e o Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (SNIPER). O uso dessas tecnologias, embora eficiente para localizar bens de devedores, pode gerar conflitos com direitos fundamentais, como a privacidade e a proteção de dados pessoais, o que exige um controle mais rigoroso e transparente.

Outro ponto destacado foi a complexidade de defesas excepcionais, como a alegação de nulidades processuais ou a contestação de quebras de sigilo bancário. A pesquisa mostrou que essas estratégias, embora relevantes, demandam maior clareza e uniformidade na jurisprudência, a fim de evitar interpretações contraditórias e insegurança jurídica.

O estudo atingiu seus objetivos ao fornecer uma análise detalhada dos meios de defesa do executado e ao identificar tendências jurisprudenciais que podem influenciar a evolução do processo de execução no Brasil. No entanto, propõe-se como continuidade a ampliação do debate sobre o impacto das novas tecnologias no processo executivo, a análise comparada com sistemas jurídicos estrangeiros e o estudo de medidas alternativas para resolver litígios de forma mais célere e eficiente. A capacitação contínua de profissionais do direito também se mostrou imprescindível para garantir uma atuação que respeite os direitos de todas as partes envolvidas no processo de execução.

REFERÊNCIAS

[1] Brasil. Constituição de 1988 [Internet]. Constituição da República Federativa do Brasil [acesso em 28 mai. 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

[2] Theodoro Júnior H. Curso de Direito Processual Civil. v. 1 [Internet]. 65. ed. rev., atual., ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2024 [acesso em 28 mai. 2024]. Ebook. ISBN 9786559649389. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9786559649389>

[3] Brasil. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil [Internet]. Diário Oficial: 17 mar. 2015 [acesso em 26 mai. 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm